



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº130/85

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

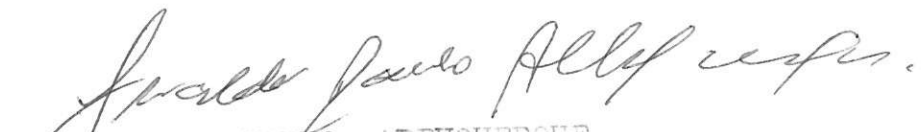
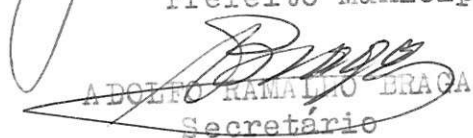
A Câmara Municipal de Queluzito, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até a importância de Cr\$4.763.000, (Quatro milhões, setecentos sessenta e três mil cruzeiros) para cobrir despesa com o pessoal aposentado.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será para cobrir despesas com a aposentadoria da Professora Municipal, Anelita Braga de Freitas que após completar 25 (vinte e cinco) anos de efetivos serviços prestados à municipalidade, requereu a sua aposentadoria, por tempo de serviço.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluzito, 25 de fevereiro de 1985

  
GERALDO PAULO ALBUQUERQUE  
Prefeito Municipal  
  
ADOLFO RAMALHO BRAGA  
Secretário